



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
*Secretaria-Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial*

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 062/2007**

*(Republicada tendo em vista a omissão da escala de férias do mês de Janeiro/2008)*

*Aprova escala de férias dos Juízes do TRT da 5ª Região, para gozo no exercício de 2008.*

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, reunido em sua 13ª Sessão Ordinária Plena, realizada no dia 10 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador PAULINO COUTO, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.ma Sra. Procuradora Adélia Maria Marelin, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores ANA LÚCIA BEZERRA, RAYMUNDO PINTO, WALDOMIRO PEREIRA, MARAMA CARNEIRO, VÂNIA CHAVES, DELZA KARR, VALTÉRCIO DE OLIVEIRA, TADEU VIEIRA, YARA TRINDADE, ESEQUIAS DE OLIVEIRA, DALILA ANDRADE, LOURDES LINHARES, ALCINO FELIZOLA e CLÁUDIO BRANDÃO, considerando as informações apresentadas pelo Excelentíssimo Corregedor Regional, em exercício, Desembargador Raymundo Antonio Carneiro Pinto na Matéria Administrativa nº **09.54.07.11070-35**:

**RESOLVE**, por unanimidade, aprovar a escala de férias dos Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos deste Regional para gozo no exercício de 2008, de acordo com o art. 96 do Regimento Interno, nos termos dos relatórios anexos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 10 de dezembro de 2007.

**PAULINO COUTO**

**Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região**

*Este texto digitalizado não substitui o disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 12.12.2007, página 1, e disponibilizado em 13.12.2007, página 3, por motivo de omissão da Escala de Férias dos Juízes de 1ª Instância, do mês de janeiro/2008 com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5*